



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 202000022012915

INTERESSADO: SUPERVISÃO GERENCIAL

## INFORMAÇÃO Nº 6/2020 - SUPLI- 11220

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - conforme Inc. IV, art. 49 da Lei Complementar nº 123/06

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, para atender a demanda de consumo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, na Sede Administrativa.

1.1.1 - Detalhamento do objeto: 21 botijões de Gás de cozinha - Composição básica propano e butano altamente tóxico e inflamável tipo A-granel comercial, pesando **45 Kgs**, acondicionado em cilindro, e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99 ANP, e com o Termo de Referência (000012918009).

#### 2 - INFORMATIVO AOS FORNECEDORES - COMPRA DIRETA

2.1 - A presente aquisição decorre do procedimento de COMPRA DIRETA nos termos do inc. II, art. 24 da Lei 8.666/93, estando os fornecedores sujeitos aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, subsidiariamente à Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e às normas vigentes relativas à matéria, sendo ainda parte integrante do presente informativo o Termo de Referência (000012918009);

2.2 - Poderão participar do presente procedimento todos que atuem no ramo pertinente ao objeto, desde que sejam MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP e estejam devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br);

2.3 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (000012918009);

2.4 - O Pagamento será feito em parcela única até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto e da apresentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue no IPASGO, situado na Avenida 1ª Radial, nº 586 Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás e ocorrerá por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário.

#### 3 - PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

**3.1 - O envio das propostas ocorrerá no dia 22/05/2020 das 10:00h às 12:00h por meio do sistema Comprasnet.GO.**

3.1.1 - A empresa detentora da melhor cotação deverá enviar a proposta comercial e os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término do prazo de envio das propostas, descrito no subitem anterior, por e-mail (licitacao@ipasgo.go.gov.br).

3.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, sendo que todos os campos são de preenchimento obrigatório conforme modelo a seguir:

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Email:		
<b>Banco: Caixa Econômica Federal</b> (Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014)			Agência (nome/número)	Conta Corrente:	
Representante Legal:					
Nacionalidade:		Identidade:		CPF:	
<b>Descrição do Objeto/ Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>Valor Total:</b>					
<p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria;</p> <p>- Declaro fornecer o objeto e/ou prestar o serviço cumprindo integralmente as especificações contidas no Termo de Referência;</p>					

- Declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/contratação, no presente processo de compra, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro que os sócios e acionistas desta empresa não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública ;
- Declaro não possuir em nosso quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

## **DATAR E ASSINAR**

3.3 - Os Documentos de Habilitação mencionados no item 3.1.1 são:

3.3.1 - CRC - Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo CADFOR (Cadastro de Fornecedores) do Núcleo de Suprimento, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN-GO, com status REGULAR ou IRREGULAR;

3.3.1.1 - Se o CRC estiver com status REGULAR, a licitante não precisa apresentar os documentos constantes nele em vigência;

3.3.1.2 - Se o CRC estiver com status IRREGULAR, a licitante precisa apresentar os documentos constantes nele que estejam vencidos;

3.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

3.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás;

3.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.3.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física;

3.3.9 - Certidão Negativa de Improbidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

3.3.10 - Declaração do CADIN/GO;

3.3.11 - Ato Constitutivo da empresa, juntamente com a última alteração contratual consolidada da empresa;

3.3.12 - Documento de QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores) emitido pela Receita Federal;

3.3.13 - Certidão de Regularidade com o CEIS – CGU;

3.3.14 - Balanço Patrimonial;

3.3.15 - Documento do Representante legal da Empresa;

3.3.16 - Documento emitido, preferencialmente por meio eletrônico, pelo serviço de registro cadastral de que o possível contratado não consta da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

#### **4 - DA ARBITRAGEM**

4.1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

4.2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

4.3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4.4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

4.5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

4.6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

4.7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

4.8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

#### **5 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS E/OU EVENTUAIS DÚVIDAS**

5.1 - Para informações adicionais e/ou eventuais dúvidas favor entrar em contato no telefone (62) 3238-2604.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO DO (A) INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS, ao(s) 19 dia(s) do mês de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JARDEL MOTA MARINHO, Presidente de Comissão**, em 19/05/2020, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013123733** e o código CRC **8BF6F6E4**.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N º 586 ; BLOCO 3, 3º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO  
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 202000022012915



SEI 000013123733